



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 22 DE MAIO DE 1990.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A MITRA
DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores.


Faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder
Executivo, na pessoa da Sra. Prefeito Municipal, a isen-
tar o pagamento da importância de Cr\$ 57.037,50 (cinquen-
ta e sete mil trinta e setecruzeiros e cinquenta centa-
vos), referente a contribuição de melhoria (877,5 m² de
calçamento) executado em testada de sua propriedade, na
Rua Buarque de Macedo, neste Município, à MITRA DIOCESA-
NA DE CAXIAS DO SUL.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 22 de maio de 1990.

*Foi Efetuada a publicação
Em 22 / 05 / 90 JB*


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal